



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 34/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 160/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 478.507.959-20 e RG: nº 3.554.127-6, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2.025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição e fornecimento de Material de Expediente em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 034/2025, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 034/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa RHR ATACADO E VAREJO LTDA, com sede na cidade de JOINVILLE SC, sito à RUA SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51231745000100, representada por seu Representante Legal RAFAEL CLAUDIO DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob nº 138.484.117-25 doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Agenda diária permanente, medida mínima de 15 x 18,0 cm. Capa dura	PAN PERMANENTE	Unidad	70	R\$ 13,5000	R\$ 945,0000



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	com espiral de anel exposto, com no mínimo 160 páginas.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 4

Valor Total do Lote: 62,00 (sessenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO PISTOLA PARA COLA QUENTE, potência 80W, bastão de 11ª 12mm, voltagem 110/220v para cola quente grande	MB GR	Unidad	4	R\$ 15,5000	R\$ 62,0000

LOTE 6

Valor Total do Lote: 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Arquivo morto em papelão, com tampa desmontável com medidas aproximadas de 36,5 X 25,0 POR 13,5, com 25 unidades	GD OFICIO	Unidad	9	R\$ 65,0000	R\$ 585,0000

LOTE 8

Valor Total do Lote: 129,00 (cento e vinte e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bloco auto adesivo para recado, tipo post it neon, material papel, bloco com 100 folhas, com medidas aproximada de: largura 38, comprimento 50, tipo removível, pacotes com 04 blocos/cores variáveis.	FUTURO 38X51	Unidad	30	R\$ 4,3000	R\$ 129,0000

LOTE 9

Valor Total do Lote: 84,00 (oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bloco para anotações auto adesivo removível com 100 folhas, medidas aproximadas de 76 mm x 102 mm. Cores sortidas	BAZZE 76x102	Unidad	30	R\$ 2,8000	R\$ 84,0000

LOTE 12

Valor Total do Lote: 300,00 (trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Calculadora 12 dígitos, Características mínimas: com visor amplo, números grandes, inversão de sinais e tecla duplo zero, porcentagem e raiz quadrada, indicador, uso de memória, desligamento automático, Alimentação: dupla (solar e bateria/pilha). Dimensões Aproximadas: 106,5x29x147mm. O produto deve acompanhar bateria e/ou pilhas.	RELINX 12 DIG	Unidad	20	R\$ 15,0000	R\$ 300,0000

LOTE 13

Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de cargas 1, ponta aço	COMPACTOR ECONOMIC	Caixa	30	R\$ 25,0000	R\$ 750,0000



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, características adicionais corpo cilindro, transparente e escrita uniforme, de qualidade equivalente ou superior a bic, faber-castel. Cor tinta azul. Caixa com 50 unidades.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 14

Valor Total do Lote: 300,00 (trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de cargas 1, ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, características adicionais corpo cilindro, transparente e escrita uniforme, de qualidade equivalente ou superior a bic, faber-castel. Cor tinta preta. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR ECONOMIC	Caixa	12	R\$ 25,0000	R\$ 300,0000

LOTE 15

Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta marca texto fluorescente ponta 4 mm chanfrada, tinta de alta durabilidade, COR LARANJA	BAZZE TEXTO	Unidad	100	R\$ 0,6000	R\$ 60,0000

LOTE 16

Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta marca texto fluorescente ponta 4 mm chanfrada, tinta de alta durabilidade, COR ROSA	BAZZE TEXTO	Unidad	100	R\$ 0,6000	R\$ 60,0000

LOTE 17

Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta marca texto fluorescente ponta 4 mm chanfrada, tinta de alta durabilidade, COR VERDE	BAZZE TEXTO	Unidad	100	R\$ 0,6000	R\$ 60,0000

LOTE 18

Valor Total do Lote: 6,00 (seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta marca texto fluorescente ponta 4 mm chanfrada, tinta de alta durabilidade. COR AMARELO	BAZZE TEXTO	Unidad	10	R\$ 0,6000	R\$ 6,0000

LOTE 19

Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais)



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta marca texto fluorescente ponta 4 mm chanfrada, tinta de alta durabilidade. COR AZUL	BAZZE TEXTO	Unidad	100	R\$ 0,6000	R\$ 60,0000

LOTE 26

Valor Total do Lote: 40,00 (quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA bastão 40 gramas, À base de éter de poliglucosídeo, com sistema giratório na base inferior, tampa de fácil encaixe, não tóxica, peso mínimo 10grs, com certificação do INMETRO e OCP estampado na embalagem. Prazo de validade do produto: mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação.	FUTURO 40 GR	Unidad	20	R\$ 2,0000	R\$ 40,0000

LOTE 30

Valor Total do Lote: 56,00 (cinquenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Estilete, tipo largo, material corpo plástico, características adicionais: lâmina aço com tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina encaixe por pressão, com trava.	MASTER LARGO	Caixa	40	R\$ 1,4000	R\$ 56,0000

LOTE 34

Valor Total do Lote: 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fita crepe Comum – uso geral, medindas:19mm x 50m. Composta por um dorso de papel crepado de 40 g/m2, adesivo a base de borracha e resinas. Cor Branca	KORE CREPE	Unidad	35	R\$ 2,9000	R\$ 101,5000

LOTE 36

Valor Total do Lote: 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOLHA EM E.V.A, produto lavável, atóxica, não perecível, atoalhado, com 2 mm de espessura, formato 40 cm X 60cm, (cores variadas)	LEO LISO	Unidad	25	R\$ 1,5000	R\$ 37,5000

LOTE 41

Valor Total do Lote: 410,00 (quatrocentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Grampeador grande de metal - Dimensões mínimas: 28,0 x 6,0 x 16,3 cm, com base plástica, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75/m².	RV 100 FLS	Unidad	10	R\$ 41,0000	R\$ 410,0000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LOTE 66

Valor Total do Lote: 33,00 (trinta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pasta Plástica azul com Elástico, medidas aproximadas: 30 X 20 com 5 cm de Altura. Praticidade e design. Elástico acompanha a cor da pasta. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável.	POLIBRAS POLIONDA	Unidad	10	R\$ 3,3000	R\$ 33,0000

LOTE 70

Valor Total do Lote: 110,00 (cento e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pasta registradora preta tipo AZ em cartão maciço de 2,4 mm, revestido com plástico polipropileno ou PVC camurça de 0,20 mm, medidas 350 mm (altura) x 280 mm (comprimento) x 80 mm (largura), cor preta, prendedor interno em ferragem niquelada com 2 furos, bolsa plástica transparente para etiqueta	FRAMA AZ	Unidad	10	R\$ 11,0000	R\$ 110,0000

Valor total: R\$ 4.189,00 (quatro mil cento e oitenta e nove reais).

2.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico-SRP nº 034/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

2.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Red	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	VALOR
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
31	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO	
32	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO	
33	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	01511	MATERIAL DE CONSUMO	
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS				
138	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO	
139	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO	
140	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO	
141	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01511	MATERIAL DE CONSUMO	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
251	07.001.08.244.0011.2.049.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO	
PROGRAMA CIACAFI				
267	07.001.08.244.0011.2.109.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO	
ATIVIDADE COZINHA COMUNITARIA				
289	07.002.08.244.0052.2.136.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO	
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA				
319	07.004.08.243.0035.6.007.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO	
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
347	08.001.20.608.0027.2.059.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO	
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE				



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

355	08.004.18.541.0025.2.065.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DE DESPORTO			
384	09.001.27.812.0033.2.035.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
403	10.001.10.301.0013.2.161.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
412	10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES			
433	10.002.10.301.0013.2.083.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL			
437	10.002.10.301.0013.2.107.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA			
453	10.002.10.304.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, que se estenderá até 25/09/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e/ou no Portal de Transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, nas hipóteses abaixo:

7.2.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

7.2.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, após o indeferimento do órgão ao pedido de reequilíbrio de preços, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, ordem de classificação para negociação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

8.4.2. se não restarem fornecedores registrados;

8.4.3. Por razão de interesse público;

9.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

9.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital, integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 19 do Pregão Eletrônico nº 034/2025.

10.2.1. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

12.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho/Contrato, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

12.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:



-
- a) Número do Pregão;
 - b) Quantidade do produto;
 - c) Descrição do produto requisitado;
 - d) Local de entrega;
 - e) do recebimento;
 - f) dotação orçamentária onerada;
 - g) valor;
 - h) condições de pagamento;
 - i) penalidades;
 - j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços (quando houver) que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

13.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5074/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portalttransparencia/1/licitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025.

17.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itamaracá, 29 de Setembro de 202

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

RAFAEL CLAUDIO DE ALMEIDA
RHR ATACADO E VAREJO LTDA

TESTEMUNHAS:

José Aparecido de Oliveira
CPF: 450.803.489-68

Gabriel Feriato
CPF 073.107.249-92